

Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AC-173445/2006-000-00-00.1 TST

AUTOR : ANDRÉ GONÇALVES DIAS
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RÉU : GOIÁS ESPORTE CLUBE

D E S P A C H O

André Gonçalves Dias, jogador de futebol profissional, propõe esta ação cautelar, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face do Goiás Esporte Clube, preventivamente ao recurso ordinário a ser interposto nos autos do processo nº TRT-MS-22/2006-000-18-00.5, originário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, requerendo a concessão de efeito suspensivo ao referido recurso.

Na inicial, sustenta que ajuizou reclamação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, a fim de pleitear a rescisão indireta do contrato e, conseqüentemente, a liberação do vínculo desportivo, sob a alegação de estar caracterizada, na hipótese, falta grave do empregador pelos atrasos no pagamento dos salários e pela inadimplência quanto aos depósitos do FGTS.

Relata que o Juízo de Primeiro Grau decidiu conceder a tutela antecipada "no sentido de que o contrato fosse rescindido, tornando possível, assim, que o Requerente se vinculasse por novo contrato a outra agremiação desportiva" (fl. 3), desempenhando, desde então, as suas funções de atleta no São Paulo Futebol Clube, já tendo participado de seis partidas oficiais do Campeonato Brasileiro.

O autor menciona que o Goiás Esporte Clube impetrou mandado de segurança no TRT, no qual obteve decisão favorável "no sentido de 'conceder a segurança pretendida para tornar sem efeito a antecipação dos efeitos da tutela deferida em primeiro grau'" (fl. 3). Informa, ainda, que opôs embargos de declaração a essa decisão que foram rejeitados por acórdão ainda pendente de publicação, conforme certidão anexa, e que pretende recorrer dessa decisão para o TST, "mas não pode fazê-lo agora porque ainda não ocorreu a publicação do acórdão e, conforme, decisão recentemente proferida pela Eg. SDI-II, o recurso interposto antes da publicação do acórdão é considerado intempestivo" (fls. 3/4). Transcreve a jurisprudência referida.

Após narrados os fatos, o atleta pretende demonstrar a presença do fumus boni iuris e argumenta, por um lado, que a Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-2 do TST é inaplicável ao caso concreto, porque "o Mandado de Segurança foi concedido e o que se pretende, com esta Ação Cautelar, é dar efetividade a decisão a ser proferida no Recurso Ordinário que será interposto para este Tribunal Superior do Trabalho" (fl. 8). Assim, as pretensões contidas no mandado de segurança e na cautelar não são coincidentes.

Por outro lado, afirma que a plausibilidade do pedido decorre do descompasso entre os fundamentos do acórdão que será objeto do recurso ordinário e o instituto do mandado de segurança, haja vista que "o TRT substituiu o juízo de primeiro grau na aferição dos requisitos para a concessão da tutela antecipada. A verificação de prova inequívoca e de verossimilhança é atribuição do juiz competente para julgar a Reclamação Trabalhista" (fls. 9/10). Alega que o mandado de segurança foi utilizado em substituição ao recurso ordinário, "este sim, o único apto a assegurar o efeito devolutivo da matéria posta, com a amplitude que foi examinada" (fl. 10). Também aduz que a manutenção do acórdão proferido no mandado de segurança "impede a rescisão contratual sem que o requerente pague uma multa elevadíssima (R\$ 3.600.000,00)" (fl. 9).

Articula, outrossim, a existência, na hipótese, do periculum in mora, pois "o pericimento do direito do autor é iminente e o prejuízo absolutamente irreparável, pois está, (...), impedido de trabalhar; sem possibilidade de atuar pelo clube onde foi contratado na constância da tutela antecipada, uma vez que tem prazo para se inscrever em evento esportivo do qual participa o São Paulo Futebol Clube (Copa Toyota Libertadores da América)" (fls. 10/11). Acrescenta, ainda, "que a decisão que (...) se busca suspender olvida da garantia constitucional do livre exercício profissional (art. 5º, XVIII, da CF), porquanto o atleta não mais poderá participar de nenhum outro jogo do Campeonato Brasileiro de 2006 (...), tendo em vista que já jogou por mais de 06 partidas pelo São Paulo Futebol Clube" (fl. 11).

À análise.

O atendimento da pretensão liminar, em ação cautelar, presuppõe a concorrência do fumus boni iuris e do periculum in mora.

Em uma cognição sumária e perfunctória, ao examinar os documentos que instruem a inicial, é possível vislumbrar o fumus boni iuris que milita em favor do atleta profissional. Isso porque a reclamação trabalhista ainda tramita no juízo de primeiro grau e, na pior das hipóteses, se for julgada improcedente pela não-configuração de mora contumaz ensejadora da rescisão indireta do contrato de trabalho, a que alude o art. 31, § 2º, da Lei nº 9.615/98, implicará a rescisão unilateral por iniciativa do empregado, que, em conseqüência, deverá pagar a multa em proveito do ex-empregador, que, dessa forma, ficará resguardado de eventual prejuízo. Ora, ainda que o atleta não proceda ao prévio pagamento da quantia estipulada para o rompimento do vínculo esportivo, por ter dado causa à ruptura contratual, não se pode obstar a liberação dele para jogar em outra agremiação desportiva, sob pena de violação do preceito constitucional (art. 5º, inciso XIII), que assegura a todos os jurisdicionados o livre exercício de profissão. Como é cediço, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atenta ao referido preceito constitucional, em recentes posicionamentos, vem garantindo, sempre, ao atleta profissional o direito de continuar a jogar futebol.

Por outro lado, também é possível divisar o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ao jogador, haja vista o impedimento ao exercício da profissão do atleta, privando-o de perceber seus rendimentos, impossibilitar o sustento dele e o de sua família, bem assim o cumprimento de suas obrigações.

Todavia, a despeito do autor ter logrado êxito em comprovar o fumus boni iuris e o periculum in mora, verifica-se a existência de óbices processuais à pretensão manifestada na ação cautelar.

O primeiro obstáculo ao pedido acautelatório consiste no fato de que o acórdão do Regional, que rejeitou os embargos de declaração opostos pelo autor à decisão proferida no mandamus, em 19/7/2006, está pendente de publicação oficial, encontrando-se no gabinete do juiz relator para a lavratura do acórdão desde 20/7/2006, consoante se verifica dos registros do Sistema de Informações Judiciárias do TRT da 18ª Região. Conforme notícia o autor, o referido acórdão, após a sua regular publicação no Diário da Justiça, será objeto de recurso ordinário, sobre o qual incide preventivamente esta ação cautelar.

Ocorre que, na esteira da jurisprudência cediça do STF e, também, na do TST, as decisões prolatadas no mundo jurídico só têm validade após a publicação delas pelo órgão oficial. Assim, se a decisão a ser futuramente impugnada por meio de recurso ordinário ainda não existe no mundo jurídico, porque pendente de publicação, não há como considerar aberto o prazo legal para a interposição de recurso, o que impossibilita a concessão de efeito suspensivo. É de se observar, do registro de informações de processos do TRT, que o prazo para a publicação do acórdão está dentro da razoabilidade; não se vislumbra, dessa forma, nenhum artifício por parte daquele órgão para obstar a interposição de recurso ordinário.

Ademais, mesmo que assim não fosse, entendo que o ajuizamento de ação cautelar com o objetivo de imprimir efeito suspensivo a recurso ordinário interposto a acórdão concessivo de segurança, via de regra, não pode ser admitido, haja vista a eficácia imediata da decisão proferida no mandamus, em face de sua própria natureza legal (art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51).

Nesse sentido, é a seguinte jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, transcrita pelos juristas Theotônio Negrão e José Roberto F. Gouvêa, no Código de Processo Civil, 38ª edição, Editora Saraiva, 2006, pág. 1.766, in verbis:

"A atribuição de efeito suspensivo ao recurso manifestado contra decisão concessiva de segurança importaria, por uma via transversa, na sustação da execução da sentença proferida no 'mandamus', providência incompatível com a legislação específica" (RSTJ 43/197).

Pelo que, respaldado na fundamentação acima exposta, INDEFIRO o pedido liminar requerido nesta ação cautelar.

Dê-se ciência, por fac-símile, do inteiro teor da presente decisão à Federação Paulista de Futebol (FPF), à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e ao Juiz relator do mandado de segurança nº TRT-22/2006-000-18-00.

Cite-se o Goiás Esporte Clube para, querendo, no prazo de 5 dias, contestar o pedido, nos termos do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 26 de julho de 2006.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7a. Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 03 de agosto de 2006 às 13h00

PROCESSO : E-RR-576.619/1999-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO
EMBARGADO(A) : DELSON LINO GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

PROCESSO : R-172.943/2006-000-00-00-2
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Reclamante: Manoel Messias Gonçalves

ADVOGADO : DR(A). FÁBIO NÓVOA
RECLAMADO(A) : TRT DA 5ª REGIÃO

PROCESSO : ROMS-755/2004-000-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PEDRO BENJAMIN VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AUTORIDADE : JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COATORA

PROCESSO : ROAG-23/2004-000-20-00-7 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO CRISTÓVÃO)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS - SINASEFE

PROCESSO : ROAG-27/2005-000-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN)
PROCURADOR : DR(A). CARLOS LUIZ NETO
RECORRIDO(S) : MAGALI DA SILVA JUSTINO E OUTRO

PROCESSO : ROAG-76/1988-004-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (BELACAP - SLU)
PROCURADOR : DR(A). OSÍRIS DE AZEVEDO LOPES NETO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO AGRÍCIO CAMILO

PROCESSO : ROAG-90/1994-009-09-43-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : CÉSAR BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO



PROCESSO : ROAG-124/1995-073-09-41-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-760/1994-018-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.342/1988-010-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON	PROCURADORA : DR(A). TATIANA BARBOSA DUARTE
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FLORISVALDO SGOBERO E OUTROS	RECORRIDO(S) : IARA MOREIRA LAMARTINE E OUTROS	RECORRIDO(S) : JOSÉ DIOCLÉCIO DIAS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL		ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LEONEL DE A. CAMPOS
PROCESSO : ROAG-131/2005-000-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-764/1994-069-09-41-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : ROAG-1.343/1988-008-10-00-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : PAULO RIBEIRO DE LIMA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES	RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCURADORA : DR(A). TATIANA BARBOSA DUARTE
PROCESSO : ROAG-170/1994-053-09-41-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-769/1990-019-09-42-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : ROAG-1.357/2004-921-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ARALDO MARIA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : DIVA APARECIDA DURANS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CRISTINA MARTINS N. GUILHERME DE PAULA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
		PROCURADORA : DR(A). ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO
PROCESSO : ROAG-255/1995-017-09-42-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-832/1987-005-09-42-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO : ROAG-1.371/1993-005-09-42-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : APARECIDO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : IRAN RIBEIRO DE FREITAS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL	ADVOGADA : DR(A). JULIANA MARTINS PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
		RECORRIDO(S) : LEOPOLDO DE CASTRO CAMPOS E OUTRO
PROCESSO : ROAG-263/1992-018-09-41-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-982/2004-000-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ISAIAS ZELA FILHO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : UNIÃO (DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS)	PROCESSO : ROAG-1.377/1988-771-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S) : MARIA MARTINS FERNANDES	RECORRIDO(S) : JOÃO GUILHERME DE SOUZA NETO E OUTROS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA : DR(A). MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	PROCURADORA : DR(A). GABRIELA DAUDT
		RECORRIDO(S) : DARCI HENRIQUE DA COSTA
PROCESSO : ROAG-425/1996-017-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-990/1991-005-09-43-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). HEDY MARIA SCHMIDT
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO : ROAG-1.456/1991-009-09-41-9 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : MÁRIO MASAHIDE KOHATSU	RECORRIDO(S) : JORGE DA SILVA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL		PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
		RECORRIDO(S) : MARLI WORELL KOPYTOWSKI
PROCESSO : ROAG-454/1994-072-09-42-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.011/1993-069-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.512/1989-005-04-42-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADORA : DR(A). LIANE ELISA FRITSCH
RECORRIDO(S) : EDIVÃO LUIZ BARBIERI	RECORRIDO(S) : MARILISE ADELAIDE DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : TÂNIA MARIA BESCHORME SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES	
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO : ROAG-1.538/1990-018-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). OMAR SFAIR	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : ROAG-467/1990-006-09-41-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.022/1993-072-09-42-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRIDO(S) : ALBERTO CARDOSO DA CRUZ E OUTROS
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). CATERINA FRANCISCA CAPRIO
RECORRIDO(S) : CÉLIA REGINA MENDES	RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE PAULA CARNEIRO	
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	PROCESSO : ROAG-1.694/1989-006-09-42-3 TRT DA 9A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO : ROAG-592/1992-661-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.122/2004-000-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA)	RECORRIDO(S) : ANITA LONGEN E OUTROS
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). REGINA CARLA PEREIRA BERGAMINI
RECORRIDO(S) : LOURDES MARCON ASSUNÇÃO	RECORRIDO(S) : ANGELA MARIA BONINI MARQUES	
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO		PROCESSO : ROAG-1.755/1988-003-09-42-2 TRT DA 9A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO : ROAG-715/1994-141-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.228/1990-001-09-41-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	PROCURADOR : DR(A). MAURICIO PEREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRIDO(S) : JOSÉ MAZAROTTO SOBRINHO
PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO
RECORRIDO(S) : TEREZA SILVA ARAÚJO E OUTRA	RECORRIDO(S) : MOACIR LEME DOS SANTOS	
	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO GOMEZ	PROCESSO : ROAG-1.806/1988-008-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : ROAG-748/1987-001-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.247/1994-012-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (BELACAP - SLU)
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCURADORA : DR(A). TATIANA BARBOSA DUARTE
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (BELACAP - SLU)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRIDO(S) : GUILHERMINA SILVA BARROS
PROCURADOR : DR(A). OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). GUILHERMINA SILVA BARROS
RECORRIDO(S) : VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA	RECORRIDO(S) : ANICIR MARCHIORE RAMIRES E OUTROS	
	ADVOGADO : DR(A). GENEROSO HORNING MARTINS	PROCESSO : ROAG-1.978/1987-004-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO : ROAG-753/1993-069-09-41-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-1.330/2004-921-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN	RECORRIDO(S) : LIZETE ROSA
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADORA : DR(A). FABIANA F. PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). RUBESVAL FELIX TREVISAN
RECORRIDO(S) : JOÃOZINHO ROSA DINIZ	RECORRIDO(S) : GENIVAL TOMAZ DE MEDEIROS E OUTROS	
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES		
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES		

PROCESSO : ROAG-2.165/1994-662-09-41-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-13.802/1993-009-09-42-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-166.816/2006-900-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADORA : DR(A). RACHEL ANDRADE SALES
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ MARSON	RECORRIDO(S) : SUZANA MARIA MARTINS GASPARIN	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALMEIDA MACHADO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
PROCESSO : ROAG-2.697/1994-661-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-13.908/1992-005-09-42-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-168.961/2006-900-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). JANAÍNA SOARES NOLETO CASTELO BRANCO
RECORRIDO(S) : JOÃO DEODATO E OUTRO	RECORRIDO(S) : ALCEU GABRIEL MADUREIRA	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINTSEF / CE
ADVOGADA : DR(A). CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ	ADVOGADO : DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO	ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA LIDUÍNA RODRIGUES CARNEIRO
PROCESSO : ROAG-3.048/1996-001-09-41-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-16.213/1993-012-09-42-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ NUNES FERREIRA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : DR(A). GEORGE PEIXOTO LIMA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	PROCESSO : AIRO-108/2004-000-22-41-1 TRT DA 22A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : EONICE APARECIDA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS GURA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EJI NAKASHIMA	ADVOGADO : DR(A). JOHNSON SADE	PROCURADOR : DR(A). RICARDO RESENDE DE ARAÚJO
PROCESSO : ROAG-3.852/1994-021-09-41-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-16.918/1994-003-09-42-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - ADUFPI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO : DR(A). WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRO-370/1990-001-17-47-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOÃO BENTO E OUTROS	RECORRIDO(S) : ADMIR MARMENTINI FILIPINI E OUTROS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
PROCESSO : ROAG-3.856/1994-021-09-41-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-20.404/1994-003-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBSON FORTES BORTOLINI
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : GELDER ANTÔNIO MACHEZI E OUTROS
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ - IAP	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRO-890/2005-000-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOÃO BENTO E OUTROS	RECORRIDO(S) : ANIBAL FARIAS DA SILVA E OUTROS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL	AGRAVANTE(S) : BRUNO DOURADO LAVINSKY FONTES
PROCESSO : ROAG-4.289/1993-006-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-21.273/1991-007-09-41-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SARAH MIRIAM CAMPOS MACHADO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO BEZERRA DE SOUZA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO : AG-RC-155.205/2005-000-00-00-0
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS FURLANETO E OUTROS	RECORRIDO(S) : AFONSO SIKORA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA/PA
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES	ADVOGADA : DR(A). REGINA CARLA PEREIRA BERGAMINI	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO
PROCESSO : ROAG-4.580/1994-020-09-42-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-21.529/1992-009-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - JUIZ CORREGEDOR-REGIONAL DO TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	AGRAVADO(S) : GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO - JUIZ PRESIDENTE DA 4ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : AG-ED-MS-163.249/2005-000-00-00-2
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SVIDZINSKI E OUTROS	RECORRIDO(S) : ELVIRA FOGAÇA E OUTROS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER ARAÚJO COSTA	ADVOGADO : DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPONENTE ELETRÔNICA LTDA.
PROCESSO : ROAG-4.594/1994-020-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-25.664/1995-008-09-42-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PINTO DE SOUZA MARTINS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA - MINISTRO DO TST
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	PROCESSO : AG-R-170.881/2006-000-00-00-2
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S) : ORLANDO BAZANI E OUTRO	RECORRIDO(S) : ANTÔNIA COUTINHO DE REZENDE	AGRAVANTE(S) : SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EJI NAKASHIMA	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO BEZERRA NEVES
PROCESSO : ROAG-9.241/1993-016-09-42-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-25.914/1994-002-09-41-3 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO : ROAA-111/2005-000-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA	RECORRIDO(S) : AILTON MACIEL E OUTROS	PROCURADOR : DR(A). CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). ROSANE SILVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO : ROAG-10.717/1993-005-09-41-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-26.132/1992-003-09-42-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ELUIZ CARLOS DE MELO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : MESH - QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA.
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO : AGPET-147.946/2004-000-00-00-0
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S) : FLÁVIO BATISTA DA SILVA	RECORRIDO(S) : EDNA WALDEREZ BASSETI HABITH (ESPÓLIO DE) E OUTROS	AGRAVANTE(S) : SALOMÃO AKEL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS GUIMARÃES TAQUES	ADVOGADO : DR(A). MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERREIRA GÓMEZ
PROCESSO : ROAG-11.911/1992-009-09-41-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : ROAG-26.690/1992-014-09-41-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NEUZA MARTINS NUNIS DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	
RECORRIDO(S) : JOÃO MARCOS STRUSINSKI E OUTRO	RECORRIDO(S) : ALINE FILOMENA WOJCIKI	
ADVOGADO : DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO	ADVOGADO : DR(A). GENEROSO HORNING MARTINS	
	PROCESSO : ROAG-149.025/2004-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	
	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	
	RECORRENTE(S) : UNIÃO (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)	
	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	
	RECORRIDO(S) : MARIA DERCY BERWANGER FRANCO DE SÁ E OUTRA	



PROCESSO : IVC-171.501/2006-000-00-00-6
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
IMPUGNANTE : CRISÓSTOMO MAIA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTONIO PEREIRA MAIA
IMPUGNADO(A) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ -
FUNECE

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
Brasília, 26 de junho de 2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

ADITAMENTO

Aditamento à Pauta de Julgamento para a 20ª Sessão Ordinária da 2ª Turma, a realizar-se dia 02 de agosto de 2006, às 09:00 horas, na sala de sessões do 2º andar do bloco "B" deste Tribunal.

PROCESSO : RR - 333/2001-421-01-00.6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MENDES
ADVOGADO : DR(A). RONALDO EXPEDITO DIAS DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LINO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PEREIRA DA ROCHA

PROCESSO : RR - 840/2003-091-03-00.9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). DELMA MAURA ANDRADE DE JESUS
RECORRIDO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA

PROCESSO : AIRR - 72309/2002-900-02-00.4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : WARNER MUSIC BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CARLA CRISTINA GARCIA
AGRAVADO(S) : BRITABALDO ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). WANDIL MÔNACO SOARES

Brasília, 26 de julho de 2006

JUHAN CURY
Diretora da Secretaria da 2ª Turma